



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2025

(Art. 72 à 75 da Lei nº 14.133/21)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SMEC nº 28/2025

(Art. 74, Inc I, da Lei 14.133/21):

Processo Administrativo de compras SMEC nº 55/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria - Transporte escolar			
Responsável pela Demanda: Mara Aparecida Pavanatto Cardoso			
Cargo: Sec. Municipal de Educação e Cultura			
E-mail: educacao@paraisodosul.rs.gov.br / Telefone: 55 3262-1026			
Objeto: Peças e mão de obra para manutenção do micro JAZ5D08			
Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação visa a aquisição de peças e contratação de serviços de mão de obra veicular em concessionária autorizada e exclusiva para manutenção do Micro ônibus do transporte escolar placa JAZ5D08, a manutenção preventiva é imprescindível para continuidade dos serviços, aproveitando o período de recesso escolar para oferecer melhores condições de transporte escolar.			
Observações gerais: A contratação ocorrerá conforme a Lei 14.133/21, Art 74, inciso I, . (Fornecedor exclusivo conforme carta de exclusividade)			
Prazo de Entrega/ Execução: 15 dias após envio do Pedido de empenho ao fornecedor.			
Local e horário da Entrega/Execução: Travessa Lauri Lauro Katzer, nº 123, Centro, Paraíso do Sul - RS.			
Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Servidor: Alisson Barragan Wagner.			
Prazo para pagamento: 30 dias após o recebimento do(s) material(ais)/Serviço(s) e apresentação da Nota Fiscal			
Quantitativo de itens: <i>[Art. 72, INC II, DA LEI 14.133/21]</i>			
Descrição	Qntd	Valor Unitário estimado	Valor Total
SERVIÇO DE DIAGNOSE ELETRONICA	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
SERVIÇO ELETRICA	03	R\$ 320,00	R\$ 960,00
SERVIÇOS MECANICA	5,50	R\$ 280,00	R\$ 1.540,00
SERVIÇOS DE MOLAS	3,50	R\$ 280,00	R\$ 980,00
AMORTECEDOR DIANTEIRO	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
EMENDA 12	01	R\$ 13,67	R\$ 13,67
AMORTECEDOR TRASEIRO	02	R\$ 430,00	R\$ 860,00
CONECTOR ENGATE RAPIDO 12MM	01	R\$ 92,80	R\$ 92,80
BRAKE LIGHT 24V	01	R\$ 247,39	R\$ 247,39
INTERRUPTOR FREIO	01	R\$ 441,24	R\$ 441,24
LANTERNA LATERAL FLY LED 24V	02	R\$ 101,86	R\$ 203,72
ROLAMENTO CARDAN C/ BORRACHA 40MM	01	R\$ 287,03	R\$ 287,03
ABRACADEIRA PLASTICA	15	R\$ 0,95	R\$ 14,25
CHICOTE 2 VIAS	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00
FITA ISOLANTE PRETA	1	R\$ 6,99	R\$ 6,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GRAMPO MOLA TRASEIRA W8	04	R\$ 65,00	R\$ 260,00
LAMINA 4	01	R\$ 590,80	R\$ 590,80
LAMINA 6	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
LIMPA CONTATO 300 ML	01	R\$ 30,16	R\$ 30,16
PARAFUSO 14X90	04	R\$ 12,00	R\$ 48,00
PINO CENTRO	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
PORCA	04	R\$ 5,80	R\$ 23,20
PORCA FRENO VM16X1,5 980 10 ZNAM	06	R\$ 7,02	R\$ 42,12
SENSOR PRESSAO AR	01	R\$ 490,00	R\$ 490,00
BUCHA MOLA TRAS D58X30X90 MA12/ MA 15	06	R\$ 140,00	R\$ 840,00
GRAXA CHASSIS LUBRIFICACAO	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
MATERIAL DE LIMPEZA	01	R\$ 83,50	R\$ 83,50
		VALOR TOTAL: R\$ 10.029,87	

Mara Aparecida Pavanatto Cardoso
Sec. Municipal de Educação e Cultura

30 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 72, Inc II, da Lei 14.133/21)

O valor inicial previsto para contratar/adquirir o referido serviço/bem, após levantamento atual realizado conforme o art. 23 da Lei 14.133/21, será conforme segue:

Quantitativo de itens:			
Descrição	Qntd	Valor Unitário estimado	Valor Total
SERVIÇO DE DIAGNOSE ELETRONICA	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
SERVIÇO ELETRICA	03	R\$ 320,00	R\$ 960,00
SERVIÇOS MECANICA	5,5	R\$ 280,00	R\$ 1.540,00
SERVIÇOS DE MOLAS	3,5	R\$ 280,00	R\$ 980,00
AMORTECEDOR DIANTEIRO	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
EMENDA 12	01	R\$ 13,67	R\$ 13,67
AMORTECEDOR TRASEIRO	02	R\$ 430,00	R\$ 860,00
CONECTOR ENGATE RAPIDO 12MM	01	R\$ 92,80	R\$ 92,80
BRAKE LIGHT 24V	01	R\$ 247,39	R\$ 247,39
INTERRUPTOR FREIO	01	R\$ 441,24	R\$ 441,24
LANTERNA LATERAL FLY LED 24V	02	R\$ 101,86	R\$ 203,72
ROLAMENTO CARDAN C/ BORRACHA 40MM	01	R\$ 287,03	R\$ 287,03
ABRACADEIRA PLASTICA	15	R\$ 0,95	R\$ 14,25
CHICOTE 2 VIAS	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00
FITA ISOLANTE PRETA	1	R\$ 6,99	R\$ 6,99
GRAMPO MOLA TRASEIRA W8	04	R\$ 65,00	R\$ 260,00
LAMINA 4	01	R\$ 590,80	R\$ 590,80
LAMINA 6	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
LIMPA CONTATO 300 ML	01	R\$ 30,16	R\$ 30,16
PARAFUSO 14X90	04	R\$ 12,00	R\$ 48,00
PINO CENTRO	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
PORCA	04	R\$ 5,80	R\$ 23,20
PORCA FRENO VM16X1,5 980 10 ZNAM	06	R\$ 7,02	R\$ 42,12
SENSOR PRESSAO AR	01	R\$ 490,00	R\$ 490,00
BUCHA MOLA TRAS D58X30X90 MA12/ MA 15	06	R\$ 140,00	R\$ 840,00
GRAXA CHASSIS LUBRIFICACAO	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
MATERIAL DE LIMPEZA	01	R\$ 83,50	R\$ 83,50
			VALOR TOTAL: R\$ 10.029,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, Inc IV, Lei 14.133/21)

Órgão:	06	Sec. Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade:	2042000	Manut. Das Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Natureza Despesa:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	1500	Recursos não vinculados
Det. Da Fonte	0020	MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Dotação Inicial:	R\$ 300.000,00	
Saldo Disponível :	R\$ 172.201,86	

Órgão:	06	Sec. Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade:	2042000	Manut. Das Atividades Educ. Infantil
Natureza Despesa:	3.3.90.39.00.00.00	Material de Consumo
Fonte:	1500	Recursos não vinculados
Det. Da Fonte	0020	MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Dotação Inicial:	R\$ 360.000,00	
Saldo Disponível :	R\$ 35.075,31	

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 72, Inc V, Lei 14.133/21)

Deverão ser entregues os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, Inc VI, Lei 14.133/21)

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, em atenção à Demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, opta pela contratação da empresa **VEIGRA CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 04.859.689/0001-65**, pois empresa possui disponibilidade, é conhecida na região pela idoneidade e responsabilidade e a apresenta toda a documentação exigida pela administração pública na contratação. Também importante frisar que a empresa **VEIGRA CAMINHÕES LTDA** realiza trabalhos para a prefeitura municipal de forma recorrente, sempre com profissionalismo e responsabilidade. Além disso, é a concessionária autorizada da Volare na região central do Estado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, Inc VII, Lei 14.133/21)

Contratação de **VEIGRA CAMINHÕES LTDA**, CNPJ nº **04.859.689/0001-65**, para prestação de serviços de manutenção veicular, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, por inexigibilidade de licitação.

Diante dos elementos apresentados, conclui-se que o preço de R\$ 10.029,87, proposto pela empresa **VEIGRA CAMINHÕES LTDA**, está **adequado aos valores de mercado**, sendo, portanto, **tecnicamente justificável** nos termos do **art. 72, VII** da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra-se **devidamente instruída e justificada**, atendendo aos requisitos legais vigentes.

João Ricardo da Rosa
Secretário Municipal de Administração

PARECER JURÍDICO (Art. 72, Inc III, da Lei 14.133/21)

Diante do exposto, entende-se juridicamente viável a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de **VEIGRA CAMINHÕES LTDA**, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021, para a prestação de serviços técnicos especializados descritos. Com posterior publicação.

Everton Michel Niemeyer
Assessor Jurídico – OAB/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AUTORIZAÇÃO (Art. 72, Inc III Lei nº 14.133/21)

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos constantes neste processo, **autorizo** a formalização da compra, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores e encaminha-se ao setor competente para contratação/aquisição, nos termos do Inciso I, art. 75 da Lei 14.133,2021, com posterior publicação conforme a Lei, quando cabível.

Claiton Cleo Müller
Prefeito Municipal